

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019

I – OBJETO

Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico químicas e bacteriológicas, de água e efluentes, no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

II – RETIFICAÇÕES

Faz-se necessário as seguintes retificações:

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4 - Será aceito a comprovação da Certificação/Acreditação emitido por órgão competente de outro ente da federação, desde que comprovadamente atenda aos mesmos requisitos da certificação pelo estado de Minas Gerais.

Onde se lê:

Seguir parâmetros da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde, devemos atender ao artigo 22:

Leia-se:

E como prestamos serviços ligados diretamente a saúde, e seguimos a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde, devemos atender os artigos 21 e 22:

Art. 21. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 21).

Acrescenta-se o item:

10.4.5 - Comprovação da Certificação/Acreditação do laboratório junto ao INMETRO ou RMMG - Rede Metrológica de Minas Gerais para a norma NBR ISO/IEC 17.025.

III – DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA

Diante da retificação acima, fica **ALTERADA** a data de abertura das propostas para o **dia 15/08/2019 às 10h01min**. Credenciamento das 09h00min às 10h00min, no mesmo dia.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cambuí, 01 de agosto de 2019.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE de Cambuí

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico químicas e bacteriológicas, de água e efluentes, no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia ~~09/08/2019~~ **15/08/2019 às 10h01min.**
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO E LOCAL P/ CREDENCIAMENTO:** Dia ~~09/08/2019~~ **15/08/2019 das 09h00min às 10h00min.**
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à **Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.**
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia ~~09/08/2019~~ **15/08/2019 às 10h01min.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, email licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo Fone/Fax (35) 3431-2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II - OBJETO	4
III – ÁREA SOLICITANTE	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI – CREDENCIAMENTO	5
VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.	6
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	12
XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
XV – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO	13
XVI - PAGAMENTO	14
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	24
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQ. PORTE – EPP	26
ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOC. DE REGULARIDADE FISCAL – ME ou EPP	27
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28

PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí**, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 070/2019**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 017/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG.

1.1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Srta. Gabriele Teodoro da Mota Paes, e integrarão a equipe de apoio, Adriana Maria da Fonseca, Mariléia Porfírio Marques e Victor Marques Martins, servidores do SAAE de Cambuí, designados pela Portaria Nº 030/2019 de 10 de junho de 2019.

II - OBJETO

2.1 – Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico químicas e bacteriológicas, de água e efluentes no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG à execução total dos serviços.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

2.2.1 - ANEXO II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

2.2.2 - ANEXO III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

2.2.3 - ANEXO IV - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.4 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.5 - ANEXO VI - Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Peq. Porte – EPP;

2.2.6 - ANEXO VII - Declaração quanto à Restrição em Documentação de Regularidade Fiscal – ME ou EPP;

2.2.7 - ANEXO - VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Diretoria.

3.2 - Dep. Químico.

3.3 - Dep. Operacional.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível pelo telefone (35) 3431-2942, e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo *site* do SAAE de Cambuí, www.saaecambui.com.br.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações do Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou via fone/fax (35) 3431-2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VI.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município.”

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

OBS.: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

OBS. 2: Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1– O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí no ~~09/08/2019~~ **15/08/2019 das 09h00min às 10h00min** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.1.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso) (modelo Anexo V);

6.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- 6.1.4 - Documento de identidade com foto;
- 6.1.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo III);
- 6.1.6 - Declaração de enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);
- 6.1.7 - Declaração para ME ou EPP, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (Anexo VII). (Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido).

6.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- 6.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

- 6.3.1 - A Pregoeira, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: “As empresas que chegarem após as 10h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório”

OBS.: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, VIA POSTAL (CORREIOS/TRANSPORTADORA), MESMO NÃO HAVENDO REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME, DEVERÃO OBSERVAR E APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, TODO O CONTIDO NESTE TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO, SENDO DISPENSÁVEL APENAS O EXIGIDO NO ITEM 6.1.4 – “DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO”.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 - DA PROPOSTA

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

7.1.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.1.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

7.1.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.8 - O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento (Ata de Registro de Preços), ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pela pregoeira designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.2 - Do Recebimento dos Envelopes

8.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão à pregoeira os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

8.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).

8.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis.

8.4 - Dos Lances Verbais

8.4.1 - Após a classificação das propostas, a pregoeira divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

8.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

8.5.1 - Superada a fase de classificação, a pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.5.3 - A pregoeira divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando a pregoeira tentará obter um preço melhor, conforme estabelecido no Inciso XVII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

8.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item IX.

8.6 - Do Encerramento da Sessão

8.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

8.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

9.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado;

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

9.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais prontamente sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste Edital.

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade e CPF, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no CREDENCIAMENTO, estão dispensados de sua reapresentação.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;
- d) No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Atestado (s) em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços.

10.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

10.4.1.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.4.2 - Registro da empresa e/ou do Técnico Responsável no CRQ –Conselho Regional de Química.

10.4.3 - No escopo do laboratório deve constar a certificação/acreditação para AMOSTRAGEM de águas na área de atividade: Meio Ambiente, água para consumo humano, água bruta, água tratada e água residual.

10.4.4 - Será aceito a comprovação da Certificação/Acreditação emitido por órgão competente de outro ente da federação, desde que comprovadamente atenda aos mesmos requisitos da certificação pelo estado de Minas Gerais.

Seguir parâmetros da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde, devemos atender ao artigo 22 :

“Art. 22. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: ”

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, III)

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS). (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 22, IV)

10.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

10.6 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1 - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação,

de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10 - As certidões exigidas neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 512 0019 6.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 49.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 68.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí:

- a) Supervisionar a coleta do material para análise por intermédio do Departamento Químico do SAAE;
- b) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XVI;
- c) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada;
- d) Fiscalizar o contrato.

12.2 - Caberá ao licitante vencedor:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, à sua proposta e Ata de Registro de Preços, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- b) A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados;**
- c) A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como seus custos;
- d) Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 (Antiga Portaria 2914/2011) do Ministério da Saúde;
- d) Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE;
- e) Substituir/refazer o item que se encontrar com vício;
- f) Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- g) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

OBS.: A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objetos do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser

protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

13.2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

13.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.3.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;

13.3.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

13.4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2942.

13.6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.8 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial de “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XV – DA ENTREGA DOS LAUDOS E PAGAMENTO

15.1 - A licitante vencedora deverá enviar ao SAAE de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos originais das análises com a identificação de cada

amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, para conferência e aprovação.

15.1.1 - Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

15.1.2 - Os laudos também deverão ser enviados, no mesmo prazo, na versão digital através do e-mail: laboratorioeta@saaecambui.com.br/compras@saaecambui.com.br/administracao@saaecambui.com.br.

15.2 - Da apresentação dos resultados:

15.2.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

15.2.2 - Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;

15.2.3 - Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;

15.2.4 - Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

15.2.5 - Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

15.2.6 - Incertezas de medição para cada parâmetro.

15.3 - No caso da terceirização de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

15.4 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário para crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada.

OBS.: Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo.

16.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 15 (quinze) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

16.2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2 - ANEXO II - Modelo de Planilha/Proposta de Comercial;

18.1.3 - ANEXO III – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - ANEXO IV – Declaração de não ocorrência de Fato Impeditivo;

18.1.5 - ANEXO V - Modelo de carta de credenciamento;

18.1.6 - ANEXO VI - Declaração de Microempresa – ME, ou Empresa de Peq. Porte – EPP;

18.1.7 - ANEXO VII - Declaração quanto à restrição em documentação de regularidade fiscal – ME/EPP;

18.1.8 - ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a

lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.7 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.8 - As decisões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e da Pregoeira serão publicadas no jornal Diário Oficial “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 26 de julho de 2019.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Gabriele Teodoro da Mota Paes
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico químicas e bacteriológicas, de água e efluentes, no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Realizar as análises físico-química e bacteriológicas de água e efluentes nas Estações de Tratamento de Água de Cambuí-MG, com o intuito de manter a qualidade da água distribuída à população bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e CONAMA, por isso faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Setor Químico e pelo Diretor desta autarquia, e enviada às empresas para cotação, segue abaixo os materiais:

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO
01	20	SV	2572	Análise de todos os parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo todos os parâmetros listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde. 02 análises para ETA Cambuí (saída do tratamento e sistema de distribuição - ponto de rede); 02 análises para ETA Rio do Peixe (saída do tratamento e sistema de distribuição (ponto de rede); 02 análises para ETA Itaim (saída do tratamento e sistema de distribuição - ponto de rede); 01 análise para o Poço Artesiano Bairro Furnas; 01 análise para o Poço Artesiano Bairro dos Vazes; 01 análise para o Poço Artesiano Bairro Rio do Peixe; 01 análise para Poço Artesiano Bairro Congonhal. Coleta semestral (novembro/19 e maio/20). Incluso os custos e despesas com as coletas
02	08	SV	2573	Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 01 análise para cada ponto a cada semestre, (novembro/19 e maio/20): Rio do Peixe, Cachoeira da Usina, Rio das Antas e Rio Itaim. Incluso os custos e despesas com as coletas.

03	12	SV	2946	Análise dos parâmetros (Clorofila a Densidade de Cianobactérias e Temperatura <i>in-loco</i>) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde. 01 análise mensal, alternando entre os pontos: Rio do Peixe, Cachoeira da Usina, Rio das Antas e Rio Itaim. Incluso os custos e despesas com as coletas.
04	02	SV	3258	Análise de Lodo do Decantador da ETA Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação. ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos. ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento. Periodicidade: <u>01 coleta em 2019 e 01 em 2020.</u> Incluso os custos e despesas com as coletas.
05	16	SV	5510	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 02 coletas na ETE Geminiano (afluente e efluente). 03 coletas na ETE Distrito Industrial do Rio do Peixe (afluente, saída do reator e efluente). Coletas Trimestrais (agosto/19, dezembro /19, março/20 e junho/20). Incluso os custos e despesas com as coletas.
06	04	SV	5511	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 03 coletas na ETE Distrito Industrial do Rio do Peixe (afluente, saída do reator e efluente). Coletas Trimestrais (agosto/19, dezembro /19, março/20 e junho/20). Incluso os custos e despesas com as coletas.

4. DO TRANSPORTE

4.1 A CONTRATADA deverá garantir os custos decorrentes de transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- Resultados dos brancos do método e "surrogates" (rastreadores);

e) Incertezas de medição para cada parâmetro.

No caso da terceirização de análises deverão ser fornecidas uma via original do laudo do laboratório executor das análises com parecer técnico e avaliação dos resultados emitida pelo responsável técnico da licitante vencedora.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

6.1 A CONTRATANTE junto a equipe do setor químico faz o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência. E com isso as datas e horários marcados para a realização das coletas devem ser acordados e cumpridos pela contratada e contratante.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

6.3 A Equipe da CONTRATANTE poderá recusar os serviços em todo ou em parte, cabendo a CONTRATADA refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

8. DA GARANTIA

8.1 - Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

9. DA DESPESA

9.1 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

Representante legal (para assinatura da Ata de Registro de Preços):

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Endereço residencial:

Nacionalidade:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de CAMBUÍ - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento de produto químico, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	20	SV	2572	Análise de todos os parâmetros bacteriológicos, físico-químicos e de radioatividade em água tratada de manancial de abastecimento superficial, segundo todos os parâmetros listados na Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde. 02 análises para ETA Cambuí (saída do tratamento e sistema de distribuição - ponto de rede); 02 análises para ETA Rio do Peixe (saída do tratamento e sistema de distribuição (ponto de rede); 02 análises para ETA Itaim (saída do tratamento e sistema de distribuição - ponto de rede); 01 análise para o Poço Artesiano Bairro Furnas; 01 análise para o Poço Artesiano Bairro dos Vazes; 01 análise para o Poço Artesiano Bairro Rio do		

				Peixe; 01 análise para Poço Artesiano Bairro Congonhal_ Coleta semestral (novembro/19 e maio/20). Incluso os custos e despesas com as coletas		
02	08	SV	2573	Análise em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 01 análise para cada ponto a cada semestre, (novembro/19 e maio/20): Rio do Peixe, Cachoeira da Usina, Rio das Antas e Rio Itaim. Incluso os custos e despesas com as coletas.		
03	12	SV	2946	Análise dos parâmetros (Clorofila a Densidade de Cianobactérias e Temperatura <i>in-loco</i>) em água bruta de manancial de abastecimento superficial classe 2, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde. 01 análise mensal, alternando entre os pontos: Rio do Peixe, Cachoeira da Usina, Rio das Antas e Rio Itaim. Incluso os custos e despesas com as coletas.		
04	02	SV	3258	Análise de Lodo do Decantador da ETA Santo Antônio, segundo: ABNT/NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação. ABNT/NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato de lixiviado de resíduos sólidos. ABNT/NBR – 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos, ABNT/NBR – 10007:2004 – Amostragem de Resíduo – Procedimento. Periodicidade: <u>01 coleta em 2019 e 01 em 2020.</u> Incluso os custos e despesas com as coletas.		
05	16	SV	5510	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 02 coletas na ETE Geminiano (afluente e efluente). 03 coletas na ETE Distrito Industrial do Rio do Peixe (afluente, saída do reator e efluente). Coletas Trimestrais (agosto/19, dezembro /19, março/20 e junho/20). Incluso os custos e despesas com as coletas.		
06	04	SV	5511	Análise de parâmetros físico-químicos em efluente de tratamento de esgoto sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. 03 coletas na ETE Distrito Industrial do Rio do Peixe (afluente, saída do reator e efluente). Coletas Trimestrais (agosto/19, dezembro /19, março/20 e junho/20). Incluso os custos e despesas com as coletas.		

Valor Global	R\$:
Valor Extenso	()

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de Atendimento/Entrega: Conforme edital.

2.4 - A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

2.5 - O preço proposto acima contempla todas as despesas e custos necessários à plena prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre a prestação dos serviços.

OBS.: Todas as coletas serão realizadas, previamente agendadas, com o acompanhamento dos responsáveis pelo Departamento Químico SAAE de Cambuí, a Técnica Química Sr^a. Milene Aparecida Pereira e/ou do Encarregado do Setor de Tratamento, o Sr. Elisandro Edmundo de Jesus.

OBS. 2: Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais indicados na tabela, todos dentro do município de Cambuí-MG.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope Nº 2 - HABILITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo o presente.

....., de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

....., de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, Processo Licitatório nº 070/2019, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao(a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

....., de de 2019.

(assinatura do outorgante da empresa proponente, com firma reconhecida)

NOME:
RG/CPF:
CARGO:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQ. PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...).

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, Processo Licitatório nº 070/2019, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:
RG/CPF:
CARGO:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOC. DE REGULARIDADE FISCAL
– ME ou EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

**À
Pregoeira e sua Equipe de Apoio**

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pela presente, declaração a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 017/2019.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:
RG/CPF:
CARGO:

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

REGISTRO DE PREÇO

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **dois mil e nove**, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu diretor,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF xxx, residente nesta Cidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para o fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº **070/2019**, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006 e portaria 015/2008, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresas detentoras da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;**

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de laboratório especializado para realização de análises físico químicas e bacteriológicas, de água e efluentes no município de Cambuí-MG, durante o período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital. Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e seus Anexos, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QTD.	UNID	CÓD. SIST.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL. (R\$)

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
---------------------------------	--

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, executando o objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, à sua proposta e Ata de Registro de Preços, como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- b) A execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, atendendo ao objeto solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Cambuí, com o agendamento prévio da data e horário das coletas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, para realização da coleta das amostras e entrega dos resultados.**
- c) A coleta e o transporte das amostras serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como seus custos.
- c) Todas as metodologias analíticas utilizadas nas amostras deverão atender ao Art. 22º da Portaria Nº. 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- d) Deverá ser garantida a qualidade dos serviços, este ficará sujeito à aprovação pelo profissional químico responsável da CONTRATANTE.
- e) substituir/refazer o item que se encontra com vício;
- f) responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- g) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade;
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

OBS.1: A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.

OBS.2: A contratada não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços, objetos do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

7 - DO PAGAMENTO

Os laudos deverão ser enviados, dentro do prazo máximo para execução do objeto na versão digital através do e-mail: laboratorioeta@saaecambui.com.br/compras@saaecambui.com.br/administracao@saaecambui.com.br.

A licitante vencedora também deverá enviar ao SAAE de Cambuí, dentro do prazo máximo para execução do objeto, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, para conferência e aprovação.

Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los.

O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário para crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e aprovação dos laudos das análises solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada.

OBS.: Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

b) Por iniciativa do SAAE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

09 – DA GARANTIA (CONFORME O CASO)

a) A garantia dos serviços prestados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de recebimento definitivo.

b) A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do serviço, a ser executado, deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela fiscalização dos serviços, através do Dep. Químico, aqueles que não satisfaçam às condições do presente na Ata de Registro de Preços.

Ficará a proponente obrigada a refazer o item impugnado até 15 (quinze) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do SAAE, para o exercício de 2019/2020, qual seja:

> 17 512 0019 6.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 49.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - FICHA 68.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Márcio Magela dos Santos
DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: